
DECRETO Nº 18.312 DE 11 DE JANEIRO DE 2000

Tomba a casa situada à Rua Pardal Mallet nº 22 no bairro da Tijuca, VIII AR.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 22/000.052/99, e

CONSIDERANDO que o prédio situado na R. Pardal Mallet nº 22 constitui importante exemplo de arquitetura residencial do início do século;

CONSIDERANDO o pronunciamento unânime do Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural;

DECRETA:

Art. 1º Fica tombada definitivamente, nos termos do art. 4º da Lei nº 166, de 27 de maio de 1980, a casa situada na R. Pardal Mallet nº 22, no bairro da Tijuca VIII AR.

Art. 2º Ficam incluídos no tombamento do referido imóvel todos os elementos originais, do exterior e do interior, inclusive a divisão original da planta baixa.

Art. 3º Quaisquer obras ou intervenções a serem realizadas no imóvel citado no art. 1º deste decreto deverão ser previamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2000

LUIZ PAULO FERNANDEZ CONDE

D.O.RIO 12.01.2000